

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO-BA

A Prefeitura Municipal de Juazeiro, Estado da Bahia, visando a transparência dos seus atos, vem a PUBLICAR:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DA BAHIA – PMJ
Gabinete do Prefeito – GP
Casa dos Conselhos – CDC
CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS – CMDH
Rua Argentina, n. 174 – Bairro Santa Maria Goretti, CEP 48.904-281

**RESOLUÇÃO N. 01/2026**

Dispõe sobre a Eleição das Organizações da Sociedade Civil e Movimentos Social para compor o Conselho Municipal dos Direitos Humanos – CMDH – Gestão 2026 a 2028.

A **COORDENADORA GERAL** do Conselho Municipal dos Direitos Humanos – CMDH, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas no art. 10 da Lei Municipal nº 1.983 de 30 de maio de 2008 e suas alterações legais realizadas pela Lei 2.575, de 15 de dezembro de 2015, e

DE ACORDO com a deliberação do Plenário do Conselho em sua reunião realizada no dia 11 de março de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam convocadas as eleições para representantes da Sociedade Civil, no biênio 2026 a 2028, para compor o Conselho Municipal dos Direitos Humanos – CMDH, conforme as normas estabelecidas no Edital 01/2026– Anexo I desta Resolução.

Art. 2º A eleição será coordenada por uma Comissão Eleitoral, composta pelos Conselheiros representantes da Sociedade Civil do CMDH, abaixo relacionados:

- I – Melida Anaia Silva dos Santos Pacheco – CMDH;
- II – Adriano Alves Santana Coelho – CMDH;
- III – Fábio Ronaldo da Silva – CLGBT+;

§ 1º: A Casa dos Conselhos, através da Assessoria Executiva do CMDH, comporá a comissão eleitoral, desempenhando a função de apoio técnico-administrativo e jurídico.

§ 2º. A Comissão eleitoral elegerá um Coordenador entre seus membros, na sua primeira reunião.

Art. 3º A Secretaria de Desenvolvimento Social e a Secretaria de Articulação Social e Assuntos Religiosos, através da Casa dos Conselhos, colocará à disposição da Comissão Eleitoral viabilizará as condições para que a comissão eleitoral cumpra suas atribuições.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

Juazeiro-Bahia, em 15 de abril de 2026.

MARIA DE LOURDES DEODATO
Coordenadora Geral



Documento assinado digitalmente
ANTONIO MARCOS EVANGELISTA DOS SANTOS
Data: 04/05/2026 09:15:31-0300
Verifique em <https://validar.ifs.gov.br>

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO-BA

A Prefeitura Municipal de Juazeiro, Estado da Bahia, visando a transparência dos seus atos, vem a PUBLICAR:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DA BAHIA – PMJ
Gabinete do Prefeito – GP
Casa dos Conselhos – CDC
CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS – CMDH
Rua Argentina, n. 174 – Bairro Santa Maria Goretti, CEP 48.904-281



ANEXO I
EDITAL n. 01/2026

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. Este edital rege as normas para escolha das 09 (nove) Organizações da Sociedade Civil – OSC e Movimentos Sociais que comporão o Conselho Municipal dos Direitos Humanos – CMDH – Gestão 2026 a 2028, conforme os artigos 7º da Lei Municipal nº 2.502 de 07 de novembro de 2014.

1.1.1. Poderão se candidatar as OSCs e/ou Movimentos sociais que atuam na defesa dos direitos humanos.

1.2. O processo eleitoral será fiscalizado pelo Ministério Público do Estado Bahia – MPBA, devendo a Comissão Eleitoral emitir documento informando-o deste Edital, bem como expedir convite para sua participação na Assembleia de eleição.

1.3. Qualquer Instituição ou cidadão pode solicitar impugnação no todo ou em parte do presente edital, no prazo de até 03 (três) dias após sua publicação no Diário Oficial do Município, sem prejuízo dos atos já praticados.

1.4. Os prazos deste Edital não correrão nos sábados, domingos e feriados, sendo prorrogados para o primeiro dia útil seguinte.

2. Das inscrições

2.1. O pedido de inscrição deve ser feito exclusivamente através do formulário eletrônico, disponível no endereço <https://forms.gle/Z49hD2YZef4P28VAZ>, até o dia 15 de maio de 2026, às 23h59m.

2.2. Sob pena de não ser habilitado, o pedido de inscrição deve ser acompanhado da documentação abaixo relacionada, em formato PDF:

- a) Ofício assinado pelo representante legal da organização interessada, indicando a pessoa responsável para atuar junto a Comissão Eleitoral e designando 02 (dois) representantes para votar, um titular e um suplente, com os respectivos números de documento de identificação, telefone de contato e e-mail;
- b) Estatuto da OSC/Movimento Social;
- c) Ata de fundação e/ou declaração de funcionamento, com no mínimo 1 (um) ano, emitida por instituições públicas, inclusive conselhos;
- d) Ata de eleição e posse;
- e) Cópia dos documentos de identificação com foto do representante legal da OSC/Movimento Social do requerente;
- f) Relatório de atividades de 2025, acompanhado de documentos comprobatórios (ex. registros em mídia nacional ou local, folder de eventos, cartazes, cartilhas, fotos, vídeos, etc.), devendo o documento não exceder 5 MB.

2.3. É vedada a representação de mais de uma OSC/Movimento Social neste processo eleitoral.

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO-BA

A Prefeitura Municipal de Juazeiro, Estado da Bahia, visando a transparência dos seus atos, vem a PUBLICAR:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DA BAHIA – PMJ
Gabinete do Prefeito – GP
Casa dos Conselhos – CDC
CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS – CMDH
Rua Argentina, n. 174 – Bairro Santa Maria Goretti, CEP 48.904-281



- 2.4. O pedido de inscrição com os documentos que o acompanharem serão apreciados pela Comissão Eleitoral, que a seu critério, poderá solicitar complementação para comprovar a veracidade de documentos enviados ou solicitar documentos pendentes.
- 2.4.1. Os documentos eventualmente solicitados pela Comissão Eleitoral devem ser encaminhados para o e-mail: cmdh@juazeiro.ba.gov.br sob o título: documento complementar do processo eleitoral 2026/2028.
- 2.5. A data do preenchimento do formulário eletrônico será considerada como comprovação do cumprimento do ITEM 2.1. deste Edital, sendo eliminada, automaticamente, a inscrição realizada fora do prazo.
- 2.6. No prazo de até 2 (dois) dias corridos, a contar do término das inscrições, a Comissão Eleitoral procederá à divulgação da relação dos pedidos de inscrição, na página da Casa dos Conselhos, no endereço eletrônico: <https://www.juazeiro.ba.gov.br/conselho-municipal/conselho-municipal-de-defesa-dos-direitos-humanos-cmdh/> Aba Edital, com o seguinte teor: OSC/Movimentos Sociais inscritas no processo eleitoral 2026/2028.
- 2.6.1. Após publicação da relação dos pedidos de inscrição, abre-se o prazo de 2 (dois) dias para eventual impugnação por parte de instituições ou cidadão, devendo a impugnação ser realizada de acordo com o exposto no ITEM 2.8. deste Edital.
- 2.6.2. A Comissão Eleitoral terá 02 (dois) dias para decidir acerca da impugnação e/ou reconsideração referida no item 2.6. e publicará a relação final das OSC/Movimento Social inscritos.
- 2.7. No prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da divulgação da relação final dos inscritos, a Comissão Eleitoral procederá à divulgação da relação das OSC/Movimento Social aptas a participar da Assembleia de Eleição, na página dos Conselhos, no endereço eletrônico citado no ITEM 2.6. com o seguinte teor: *OSC/Movimento Social habilitadas ou não, OSC/Movimento Social candidatas/votantes ou votantes*, abrindo-se o prazo de 2 (dois) dias para oferecimento de recurso.
- 2.8. O recurso, dirigido ao Coordenador Geral da Comissão Eleitoral, deverá ser protocolado, através do e-mail: cmdh@juazeiro.ba.gov.br e, sob pena de rejeição sumária, deve constar qualificação do Recorrente e do Recorrido, exposição sucinta dos fatos e fundamentos, o pedido específico e as provas que entenda necessárias.
- 2.8.1. A Comissão Eleitoral terá 02 (dois) dias para decidir acerca da impugnação e/ou reconsideração referida no item 2.7. e publicará a relação final das OSCs habilitadas ou não habilitadas para participação da Assembleia de Eleição no endereço eletrônico do Conselho, citado no ITEM 2.6.
- 3. DO DIA DA ASSEMBLEIA DE ELEIÇÃO**
- 3.1. A eleição ocorrerá no dia 03 de junho de 2026, na Casa dos Conselhos ou em outro lugar determinado em Ato da Comissão Eleitoral, considerando o número de votantes.
- 3.2. A Eleição será presidida por uma Mesa Receptora, que será indicada pela Comissão Eleitoral, composta por: um presidente, um secretário e um mesário, cuja competência é coordenar a Assembleia de Eleição a partir de sua instalação pela Comissão Eleitoral.

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO-BA

A Prefeitura Municipal de Juazeiro, Estado da Bahia, visando a transparência dos seus atos, vem a PUBLICAR:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DA BAHIA – PMJ
Gabinete do Prefeito – GP
Casa dos Conselhos – CDC
CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS – CMDH
Rua Argentina, n. 174 – Bairro Santa Maria Goretti, CEP 48.904-281



3.3. A Assembleia de Eleição acontecerá da seguinte forma:

- 3.3.1. A Comissão Eleitoral abre os trabalhos anunciando os integrantes da Mesa Receptora;
- 3.3.2. A Mesa Receptora assume os trabalhos;
- 3.3.3. A Mesa Receptora faz os sorteios da ordem de defesa das candidaturas;
- 3.3.4. A Mesa Receptora convida os candidatos para a defesa da candidatura, pela ordem de sorteio, no tempo máximo em 3 (três) minutos.

3.3.4.1. O candidato que não estiver presente até o final da defesa da última, será automaticamente eliminada da disputa eleitoral.

- 3.3.5. A Mesa Receptora convida por ordem alfabética os candidatos habilitados para votação;
- 3.3.6. A Mesa Receptora realiza a apuração de votos, sob a fiscalização das OSCs habilitadas e do Ministério Público, caso esteja presente.
- 3.3.7. A Mesa Receptora anuncia o resultado da votação, por ordem decrescente da mais votado ao menos votado.
- 3.3.8. A Mesa Receptora encerra os trabalhos, lavrando ata, que deve ser assinada pelos presentes.

3.4. A Eleição será oficialmente aberta às 9h00m. pela Comissão Eleitoral, devendo permanecer na sala somente Eleitores previamente credenciados, Comissão Eleitoral e Equipe Técnica da Casa dos Conselhos.

3.5. Serão eleitas as instituições mais votado, observada a ordem decrescente de votação.

3.6. Ocorrendo empate entre candidatos (a), será realizada votação entre eles; caso persista o empate, será eleito aquele que tenha mais tempo de atuação.

3.7. Os Presidente e o Mesário da Mesa Receptora devem ser representantes de organizações da sociedade civil que atuem na área dos direitos humanos, não devem estar concorrendo como candidato no pleito eleitoral, sendo secretariado por um servidor público indicado pela Casa dos Conselhos.

3.8. As decisões serão tomadas pelo Presidente e o Mesário da Mesa Receptora, sendo vedado o voto do Secretário da Mesa Receptora.

3.9. Em caso de empate, a decisão será remetida à Comissão Eleitoral para que a julguem em instância final.

3.10. A Casa dos Conselhos providenciará o material necessário para o dia da eleição, colocando-o a disposição da Comissão Eleitoral.

3.11. A Comissão Eleitoral deve entregar a Mesa Receptora todo o material eleitoral, quais sejam:

- a) Cédula oficial, constando todas as Instituições candidatas por Segmentos;
- b) Relação das Instituições habilitadas para a eleição;
- c) Caneta;
- d) Qualquer outro material que a Comissão Eleitoral julgue necessário.

3.12. O eleitor terá direito a apenas 1 (um) voto.

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO-BA

A Prefeitura Municipal de Juazeiro, Estado da Bahia, visando a transparência dos seus atos, vem a PUBLICAR:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DA BAHIA – PMJ
Gabinete do Prefeito – GP
Casa dos Conselhos – CDC
CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS – CMDH
Rua Argentina, n. 174 – Bairro Santa Maria Goretti, CEP 48.904-281



- a) Será considerada nula a cédula que contiver mais de 2 (dois) votos marcados.
- 3.13. No ato de votação, a Mesa Receptora poderá solicitar título eleitoral e documento de identificação com foto.
- 3.14. O voto será secreto.
- 3.15. Após o Resultado da Eleição, a Comissão Eleitoral emitirá relatório do processo eleitoral, enviando-o à Coordenação Geral da Casa dos Conselhos para publicação no Diário Oficial do Município.

4. DA POSSE DOS ELEITOS

- 4.1. A posse dos eleitos será realizada após a nomeação dos Conselheiros pelo Prefeito Municipal.
- 4.2. O conselheiro indicado pela instituição que esteja condenado por sentença transitada em julgado, não poderá ser nomeado.

5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 5.1. Os candidatos serão adicionados no grupo de *WhatsApp* a ser criado e administrado pela Casa dos Conselhos e Comissão Eleitoral, onde serão publicadas todas as notificações referentes ao processo eleitoral, com efeito processual.
- 5.2. A Comissão Eleitoral emitirá suas decisões através de atos normativos, tendo validade a partir de sua publicação na página da Casa dos Conselhos – Conselho Municipal de Direitos Humanos – CMDH, no site da Prefeitura Municipal de Juazeiro.
- 5.3. A Comissão Eleitoral tem poder para alterar, modificar e prorrogar os prazos elencados neste Edital, visando garantir o processo eleitoral, quando motivos superiores impedirem o cumprimento dos prazos.
- 5.4. As decisões da Comissão Eleitoral, com efeito de notificação para os Representantes e início de contagem do prazo para impugnações serão publicadas no grupo de *WhatsApp*.
- 5.5. O candidato renuncia a qualquer ou meio de notificação e não poderá alegar desconhecimento do ato ou falta de notificação por outro meio, como matéria de defesa.
- 5.6. Os pedidos de informação deverão ser direcionados à Comissão Eleitoral, através do e-mail institucional: cmdh@juazeiro.ba.gov.br, devendo ser indicado no assunto o seguinte teor: pedido de informações sobre o processo eleitoral do Conselho Municipal de Direitos Humanos – CMDH – gestão de 2026/2028.
- 5.7. A Comissão Eleitoral se extingue com a publicação do decreto de nomeação dos Conselheiros.
- 5.8. Os formulários e o cronograma do processo eleitoral são parte deste Edital, constando aqui como anexos.
- 5.9. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO-BA

A Prefeitura Municipal de Juazeiro, Estado da Bahia, visando a transparência dos seus atos, vem a PUBLICAR:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DA BAHIA – PMJ
Gabinete do Prefeito – GP
Casa dos Conselhos – CDC
CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS – CMDH
Rua Argentina, n. 174 – Bairro Santa Maria Goretti, CEP 48.904-281



Juazeiro-Bahia, em 15 de abril de 2026

ANEXO II
CRONOGRAMA

EVENTO	DATA
Último dia de impugnação deste Edital	Até 08 de maio de 2026
Último dia para inscrições	Até dia 15 de maio de 2026
Publicação da lista das instituições que pediram inscrição	Até dia 19 de maio de 2026
Último dia para requerer impugnação contra pedido de inscrição	Até dia 30 abril de 2026
Publicação da relação final das instituições que pediram inscrição	Até dia 21 de maio de 2026
Publicação da lista das instituições habilitadas	Até dia 01 de junho de 2026
Assembleia de Eleição	Dia 03 de junho de 2026
Publicação da relação das instituições eleitas	Até dia 09 de junho de 2026
Prazo para envio dos nomes que serão nomeados como conselheiros	Até dia 11 de junho de 2026
Publicação do Decreto com nomes dos conselheiros	Até dia 15 de junho de 2026
Posse	Até dia 18 de junho de 2026

ANEXO III
Requerimento de inscrição à Comissão Eleitoral

À Comissão Eleitoral,

Eu _____, representante legal da INSTITUIÇÃO _____, portador do RG nº _____ e CPF nº _____, com endereço institucional _____, venho **REQUERER** a inscrição desta INSTITUIÇÃO para concorrer à vaga junto ao Conselho Municipal de Direitos Humanos – CMDH, para o mandato 2024-2026, apresentando a documentação exigível descrita no Edital nº 001/2025, enviada através do formulário eletrônico constante do referido Edital.

Juazeiro/BA, ____ de ____ de 2025

Representante Legal da Entidade**ANEXO IV**
Recurso

REQUERENTE:	
Nome _____	
Documento: RG ☐ CPF ☐ Habilitação ☐	Contatos: Whatsapp nº(____) _____
nº _____; E-mail _____	
EVENTO IMPUGNADO:]	
ATO DA COMISSÃO ELEITORAL ☐	
OUTRO ☐ ESPECIFICAR _____	
MOTIVO DA IMPUGNAÇÃO:	

BASE LEGAL	
Edital _____; Lei _____; Resolução: _____	

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO-BA

A Prefeitura Municipal de Juazeiro, Estado da Bahia, visando a transparência dos seus atos, vem a PUBLICAR:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DA BAHIA – PMJ
Gabinete do Prefeito – GP
Casa dos Conselhos – CDC
CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS – CMDH
Rua Argentina, n. 174 – Bairro Santa Maria Goretti, CEP 48.904-281



DATA ____/____/2025 ASSINATURA _____

ANEXO V
Declaração de Idoneidade**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

Eu, _____, candidato ao Conselho(a)
R.G: _____, CPF: _____, residente e domiciliado
em: _____, CEP: _____, declaro:

☐ Não ter sofrido condenação definitiva por crime ou contravenção, nem penalidade disciplinar no exercício profissional ou de qualquer função pública;

☐ Não ter sido, nos últimos 5 (cinco) anos, responsável por atos julgados irregulares por decisão definitiva do Tribunal de Contas da União, do Tribunal de Contas do Estado, do Distrito Federal ou de Município, ou ainda por Conselho de Contas de Município.

Juazeiro-BA, de de 2026.

Assinatura

ANEXO VI
Declaração de ciência dos termos do Edital**DECLARAÇÃO DE CIENCIA DOS TERMOS DO EDITAL**

Eu, _____, candidato ao Conselho(a)
R.G: _____, CPF: _____, declaro ter ciência dos termos contido no edital nº
01/2026, referente as eleições do Conselho Municipal de Direitos Humanos.

Juazeiro-BA, de de 2026.

Assinatura